

PESQUISA DE MERCADO

PACAJÁ

Trabalho e Respeito com o nosso povo.

#PacajáÉdoSenhorJesus



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde



Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais

FICHA TÉCNICA – ITEM SUGERIDO

Consulta Ambulatorial - Hospital

Atividades: Atendimento Ambulatorial / Consultórios

Ambiente: Consultório odontológico

Equipamento: Grupo Gerador (40 a 78 KVA)

ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA:

PREÇO SUGERIDO: R\$ 77.900,00

Grupo Gerador Estacionário à Diesel na potência mínima de 40.0 / 78.0 kVAs (regime de operação contínuo / Stand-By). Possui disjuntor tripolar de proteção mecânico, proteção contra curto circuito, corrente máxima e inversão de fases. Possui painel digital e quadro de transferência automática. Possui sistema de partida elétrica a 12 Vcc e com regulador automático de tensão (AVR). Possui alternador com fator de potência 0.8, Trifásico, na tensão 220/127 V, 60 Hz, 4 polos, tipo BRUSHLESS, reconectável em 220/380 ou 440 v e com acesso ao neutro. Possui motor a diesel a 1.800 RPM, refrigerado água (Radiador), no mínimo 3 cilindros em linha, governador mecânico de velocidade. Possui tanque acoplado na base com autonomia mínima de até 8 horas, em funcionamento contínuo. Possui isolamento acústico com pressão acústica a 7 metros entre 70 a 75 dB(A). Deve acompanhar: sistema de pré-aquecimento e bandeja de contenção de líquidos na base.

SIGEM



Detalhe Equipamento

Equipamento

Grupo Gerador (40 a 78 KVA)

Unidade Funcional / Unidade

Atendimento Ambulatorial / Consultórios

Atividade

Consulta Ambulatorial - Hospital

Ambiente

Consultório odontológico

Nomenclatura

Grupo Gerador (40 a 78 KVA)

Sinônimos

Gerador de Energia, Gerador a Diesel, Grupo Motor-Gerador

Classificação

Infraestrutura

Definição e Aplicação

Utilizado na redundância de abastecimento de energia elétrica, evitando-se contingências, garantindo o fornecimento de energia elétrica e também do funcionamento dos serviços.

A Especificação Sugerida não é de uso obrigatório, podendo o proponente alterar conforme sua necessidade, exceto para os itens de informática e unidades móveis.

Ver Especificação Sugerida 1

Preço Sugerido

R\$ 77.900,00

Grupo Gerador Estacionário à Diesel na potência mínima de 40,0 / 78,0 kVAs (regime de operação contínuo / Stand-By). Possui disjuntor tripolar de proteção mecânico, proteção contra curto circuito, corrente máxima e inversão de fases. Possui painel digital e quadro de transferência automática. Possui sistema de partida elétrica a 12 Vcc e com regulador automático de tensão (AVR). Possui alternador com fator de potência 0,8, Trifásico, na tensão 220/127 V, 60 Hz, 4 polos, tipo BRUSHLESS, reconectável em 220/380 ou 440 v e com aceno ao neutro. Possui motor a diesel a 1.800 RPM, refrigerado água (Radiador), no mínimo 3 cilindros em linha, governador mecânico de velocidade. Possui tanque acoplado na base com autonomia mínima de até 8 horas, em funcionamento contínuo. Possui isolamento acústico com pressão acústica a 7 metros entre 70 a 75 dB(A). Deve acompanhar: sistema de pré-aquecimento e bandeja de contenção de líquidos na base.

Configurações Permitidas e Características a serem Especificadas

Além da descrição básica, deve conter características e/ou informações referentes a(o):

- Definir o tipo de alimentação do motor (Ex: diesel, gasolina, gás natural);
- Definir a potência mínima de operação em contínuo e em $\angle$ stand-by $\angle$;



- Possuir sistema de proteção automática do motor;
- Possuir sistema de partida elétrica (motor de partida elétrico);
- Possuir conjunto de baterias estacionárias;
- Possuir sistema de refrigeração com: Bomba de circulação de água; ventilador tipo industrial; Radiador; Termômetro; Sistema de escapamento de gases com: Filtro de ar seco; Coletor de escape; Coletor de admissão; silencioso; turbo compressor acionado pelos gases de escape;
- Possuir painel de instrumentos com: Chave de partida e parada; Manômetro de pressão de óleo lubrificante; Termômetro para controle de cargas de bateria; Totalizador de horas de funcionamento; Dispositivo de segurança para parada automática;
- Possuir gerador síncrono;
- Possuir tanque para armazenamento do combustível, incorporado na base.
- Possuir silenciador acústico.
- Não é permitida a solicitação de quaisquer itens de infraestrutura e/ou instalação (ex: base de concreto, cabos de energia, conduítes, etc)
- O Sistema Moto-Gerador deverá ter no mínimo 10% a mais da demanda nominal, como garantia de um bom desempenho. As tensões de entrada e de saída deverão ser compatíveis com as tensões fornecidas pela concessionária, bem como com as tensões a serem utilizadas pelo usuário.

Ambientes

Empresa Participante do PROCOT	Página na Internet	Telefone
RODOAGRO MOTORES GERADORES E REPRESENTAÇÃO LTDA-EPP	http://www.odoagro.com.br	(31)34212577

O PROCOT é um programa de cooperação técnica de participação voluntária que visa a obtenção de informações técnicas de equipamentos disponíveis no mercado brasileiro. As empresas relacionadas aos equipamentos são participantes, disponibilizando de forma sistemática, informações técnicas e econômicas sobre seus produtos para o Ministério da Saúde. A divulgação das empresas do PROCOT através do SIGEM possui caráter único de transparência e publicidade, não representando em nenhuma hipótese qualquer tipo de homologação ou recomendação por parte do Ministério da Saúde no que tange ao fornecimento de equipamentos.

Contato para dúvidas, sugestões e opiniões: procot@saude.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE <pacaja.saude@gmail.com>

EDV 2973/2023 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (LICITAÇÃO)

1 mensagem

CAMILA MARIANA LOPES <camila.lopes@stemac.com.br>
Para: "pacaja.saude@gmail.com" <pacaja.saude@gmail.com>
Cc: LENORA LOPES DA SILVA <lenora.silva@stemac.com.br>

21 de março de 2023 às 14:24

Boa Tarde Sr. Cláudio, Tudo bem?

Informo que no momento a Stemac não está participando de processos licitatórios, sendo assim estou lhe enviando apenas uma proposta orientativa para compor o seu edital.

Nosso CNPJ: 92.753.268/0052-62.

Havendo dúvidas ou caso necessite de mais alguma informação sobre o equipamento, estaremos à disposição.

Obrigada!

Atenciosamente,



Camila Mariana Lopes
ADVEN
Assistente Comercial
Fone: + 55 (51) 2131-3800 R: 6269

Acesse nossos canais!



www.stemac.com.br

Disque Soluções em Energia

0800 723 3800

Chat STEMAC

Esta mensagem, incluindo seus eventuais anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao(s) seu(s) destinatário(s). Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, queira, por favor, retorná-la ao emissor e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é proibida. Todas as opiniões, conclusões ou informações contidas nesta mensagem somente serão consideradas como provenientes da STEMAC S/A Grupos Geradores quando efetivamente confirmadas, formalmente, por um de seus representantes legais, devidamente autorizada para tanto.

This message, including any attachments, is confidential and may contain information that is privileged or exempt from disclosure. It is intended only for the person to whom it is addressed unless expressly authorized otherwise by the sender. If you are not an authorized recipient, please notify the sender immediately and permanently destroy all copies of this message and attachments. All opinions, impressions, conclusions or information in this message will be considered as originated from STEMAC S/A Generators Sets only when formally confirmed by its officers authorized for that.

De: Site Stemac <site.stemac@stemac.com.br> em nome de site.stemac@stemac.com.br
<site.stemac@stemac.com.br>

Enviado: terça-feira, 21 de março de 2023 12:37

Para: 0800 PROPOSTAS <0800propostas@stemac.com.br>

Assunto: Contato - Website Stemac

Assunto: Comercial

Nome: CLÁUDIO SABINO

Empresa: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACAJÁ

E-mail: pacaja.saude@gmail.com

Telefone: (91) 9 9175-3740

Endereço: RUA CÂNDIDO MENDES

Número: S/N

Complemento: SECRETARIA DE SAÚDE



Bairro: CENTRO

CEP: 68485000

Cidade: PACAJÁ

Estado: PARÁ

Mensagem: SOLICITAMOS COTAÇÃO DE UM GRUPO GERADOR DIESEL, DOTADO DE SISTEMA COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO - 40KVA CARENADO SUPER SILENCIADO (SSL): 1800 RPM 60HZ

 **prop_padr-mtz-05481-2023-601546.pdf**
348K



PROPOSTA DE FORNECIMENTO

À EMPRESA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PACAJÁ / PA

OBRA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PACAJA

Belém , 21 de março de 2023

CONTATO

JESSICA ROSO KOENICH

FONE: (51) 21313838 R-6367

E-MAIL: jessica.koenich@stemac.com.br





PRODUTO PRINCIPAL

UM GRUPO GERADOR DIESEL, MONTADO EM CONTÊINER, com potência de 40 / 36 kVA - 32 / 29 kW (Emergência / Principal), trifásico, com fator de potência 0,8, na tensão de 220 / 127 Vca em 60 Hz, para funcionamento **simples e automático**, composto de:

- **MOTOR PERKINS, modelo 1103A-33G**, 3 cilindros, partida em 12 Vcc. Dotado de regulação mecânica de velocidade, sistema de pré-aquecimento permitindo a rápida disponibilização do motor para a carga, **consumo de 8,6 l/h** (100% de carga).
- **GERADOR WEG**, sem escovas (Brushless), classe de isolamento H, com impregnação a vácuo, ligação estrela com neutro acessível, dotado com excitatriz rotativa e regulador eletrônico de tensão, grau de proteção IP-21.
- **QUADRO DE COMANDO AUTOMÁTICO**, dotado de microcontrolador **Deep Sea modelo 4520**, montado internamente ao contêiner e isolado da máquina. Operação automática e manual. Executa supervisão de sistema de corrente alternada, comandando a partida e parada do grupo gerador em caso de falha da fonte principal (rede), **dotado de disjuntor de proteção**.
- **CHAVE DE TRANSFERÊNCIA** composta por contadores, tripolares, na capacidade de **110 A**, montada junto ao comando.
- **CONTÊINER SUPER SILENCIADO LEVE (SSL)** para um nível de ruído médio de **75 dB(A) @ 1,5m**, tanque de combustível em **polietileno** na capacidade de **60 litros**, instalado na base tipo estanque, própria para contenção de líquidos. Composto por painéis laterais, teto e portas para acesso ao motor e quadro elétrico, fabricados em chapas e perfis de **aço galvanizado** com pintura eletrostática na cor branca

VALORES DO FORNECIMENTO

Quant.	Código - Descritivo	Valor Total (R\$)
Grupo Gerador		
1	Grupo 40 / 36 kVA - 220/127 Vca em 60Hz (Motor, Gerador, Quadro de Comando, Com Disjuntor de Proteção) em Contêiner Super Silenciado Leve 75 dB(A) @ 1,5m.	104.410,00
1	Chave de Transferência 110 A	1.150,00
1	Frete do Equipamento	9.890,00
Valor Total do Fornecimento		115.450,00
Opção Contêiner SL		
Podemos fornecer este Equipamento em Contêiner Silenciado Leve 85 dB(A) @ 1,5m, conferindo uma redução ao valor do item Produto Principal.		114.730,00
Valor Total do Fornecimento (Opção Contêiner SL)		114.730,00

Os valores apresentados têm validade de 15 dias a partir da data de sua emissão.

CONDIÇÕES COMERCIAIS E TÉCNICAS

Impostos Inclusos

ICMS - alíquota 19%.

PIS / COFINS - alíquota 9,25%.

IPI - alíquota 0% conforme Decreto Nº 7660 / 2011 - TIPI.

Forma de Pagamento

Os valores dos equipamentos ofertados são básicos para pagamento à vista.

Prazo de Entrega



Conforme cronograma de entrega a ser definido entre Cliente e STEMAC.

Local de Entrega

Posto obra na cidade de Pacajá / PA, nível solo (o equipamento será descarregado ao lado do caminhão, sem transporte horizontal e / ou vertical).

Entrega Técnica STEMAC

Será executada em visita única, em dia útil e horário comercial.

Despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação do(s) técnico(s) serão por conta da STEMAC.

Garantia STEMAC

Prazo de garantia do equipamento ofertado é de **12 meses** a partir da data da realização da Entrega Técnica, desde que esta seja solicitada pelo Cliente à STEMAC em um prazo máximo de 90 dias da data de emissão da Nota Fiscal. Caso contrário, valerá a data de emissão da mesma.

Os atendimentos no período de garantia serão realizados em dia útil e horário comercial.

Despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação do(s) técnico(s) serão por conta do Cliente

DIFERENCIAIS STEMAC

Assistência Técnica

A STEMAC possui equipe composta por técnicos especializados, distribuídos por todo o país através de 50 operações de atendimento e completo suporte de pós-venda com amplo estoque de peças originais de reposição.

Call Center 24 horas

Equipe própria da STEMAC disponível 24 horas para suporte técnico em todo o Brasil através do 0300 789 3800.

Apoio a sua solução

Equipe própria de engenheiros e técnicos de aplicação especializados para configurar a melhor solução para sua necessidade em energia, via telefone ou em visitas técnicas.

Notas:

* A STEMAC não se responsabilizará por eventuais problemas causados pelo dimensionamento do Grupo Gerador ofertado, tendo este sido realizado pelo Cliente ou por terceiro a sua ordem. * Recomendamos que a impedância máxima na malha de terra da instalação seja de 10 ohms, o que contribui para evitar instabilidades no sistema ou em casos extremos, até a queima de componentes. * Não faz parte de nosso escopo de fornecimento quaisquer materiais ou serviços destinados a instalação dos equipamentos e aprovação de projetos junto a Órgãos Regulamentadores.

* Os níveis de ruído informados para os itens de tratamento acústico, referem-se à pressão sonora medida nas proximidades do equipamento, conforme critérios abaixo:

Equipamentos instalados em sala de alvenaria - Pressão sonora medida a 1,5 m da face dos atenuadores, a 45° do eixo central e a 1,2 m de altura, baseados nas condições de campo livre e propagação semiesférica, com tolerância de ± 3 dB.

Equipamentos carenados - Pressão sonora obtida a partir de 8 pontos (4 laterais + 4 vértices) medidos a 1,5 m ao redor do enclausuramento e a 1,2 m de altura, nas condições de campo livre e propagação semiesférica, com tolerância de ± 3 dB.

* Na hipótese do cancelamento, a parte compradora arcará com uma multa equivalente a 10% do valor total deste fornecimento.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.



STEMAC S/A - GRUPOS GERADORES

Acesse nossos canais



e saiba mais sobre nossa empresa.

Disque Soluções em Energia

0800 723 38 00

ou consulte nosso site

www.stemac.com.br



Grupo Gerador Diesel - 40kVA

Carenado Silenciado

1800 RPM

60Hz

Standby		Prime		Motor	Grupo Gerador					
kVA	kWe	kVA	kWe	Modelo	Nº CIL.	Dimensões (mm)			Massa (Kg)	Consumo comb. (l/h) (100% carga)
						C	L	A		
40	32	36	29	1103A-33G	3	1960	835	1429	1026	8,6

* Consumo a 100% de carga – Prime.

MOTOR

Estacionário, de combustão interna por ciclo diesel, da marca PERKINS, modelo 1103A-33G, com potência mecânica bruta máxima de 50 CV em rotação nominal de 1800 rpm, 3 cilindros em linha, com cilindrada de 3,3 litros, injeção direta de combustível, aspiração natural, com regulador mecânico de velocidade, refrigerado a água por radiador incorporado, ventilador e bomba centrífuga. Dotado de sistema de proteção contra alta temperatura da água, baixa pressão do óleo.

Outras características:

- Filtros com elementos substituíveis para ar tipo seco, para óleo lubrificante e para combustível;
- Sistema elétrico de 12 Vcc, dotado de alternador para carga da(s) bateria(s).

GERADOR

Síncrono, sem escovas (Brushless), trifásico, classe de isolamento H, com impregnação à vácuo, ligação estrela com neutro acessível, 4 pólos, mancal único, acoplamento por discos flexíveis, enrolamento do estator com passo encurtado, com excitatriz rotativa, regulador eletrônico de tensão e grau de proteção IP21.

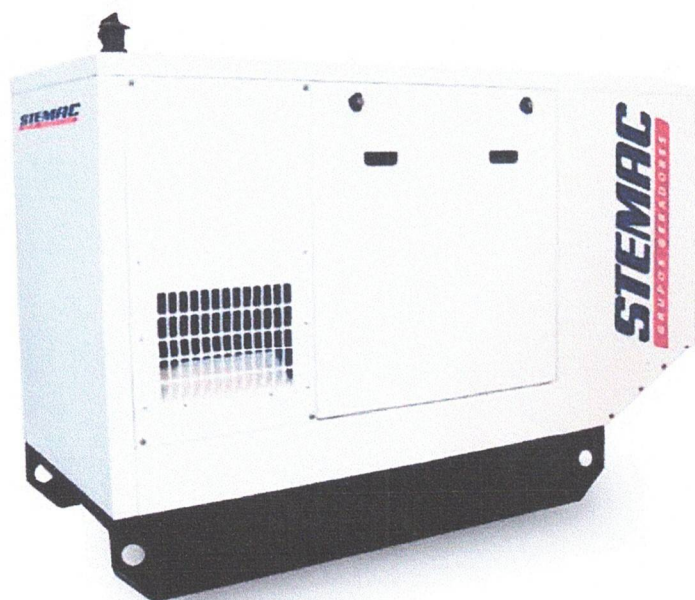
Outras características:

- Rotação nominal de 1800 rpm;
- Tensão 220/127 Vca, 380/220 Vca ou 440/254 Vca.

BASE DE MONTAGEM

Base única, de estrutura robusta e integralmente soldada, com fundo fechado, fabricada a partir de chapas de aço carbono dobradas, garantindo o alinhamento adequado, a estabilidade estrutural do conjunto e a estanqueidade para até 110% de todos os líquidos, bem como orifícios para içamento nas extremidades da estrutura que facilitam a movimentação.

POWERED BY:



QUADRO DE COMANDO AUTOMÁTICO

Quadro de comando dotado de microcontrolador, fabricado com chapas de aço galvanizado, montado sobre a base do Grupo Gerador, com compartimentos separados para comando e força, conforme solicita a NR10. Permite operação automática e manual, executando supervisão do sistema de corrente alternada, comandando a partida e parada do grupo gerador em caso de falha da fonte principal (rede).

- Medições: potência ativa (kW); potência aparente (kVA); energia ativa (kWh); tensões de fase e de linha gerador (Vca); frequência (Hz); corrente das fases do gerador (A); temperatura da água (°C); tempo de funcionamento (h); tensão de bateria (Vcc);
- Sinalizações: modo de operação; indicação de alarme ativo; status do Grupo Gerador;
- Proteções: sobre / subtensão; sobre / subfrequência; sobrecorrente; sobre / subvelocidade; sobre / subtensão de bateria; alta temperatura da água; baixa pressão do óleo lubrificante;
- Registro de até 50 eventos.

QUADRO DE COMANDO MANUAL

Quadro de comando manual, montado sobre a base do grupo gerador, com compartimentos separados para comando e força, conforme solicita a NR10. Com operação manual, através de seletor de partida/parada.

- Instrumentação analógica: voltímetro, amperímetro, frequencímetro, horímetro, medidor de combustível e termômetro d'água.
- Proteção: alta temperatura d'água e baixa pressão do óleo lubrificante.

SISTEMA DE FORÇA

Proteção por disjuntor manual, tripolar, fixo, termomagnético, dimensionado para a capacidade de corrente do grupo gerador. Chave de transferência composta por dois contadores, tripolares, dimensionados na capacidade nominal do grupo gerador, montada no compartimento de força do quadro de comando. (Somente para opção de Grupo Gerador Automático).

ACESSÓRIOS

- Tanque de combustível de consumo em polietileno instalado, na base do contêiner, com sensor de nível elétrico (Somente para opção de Grupo Gerador Automático) e indicação no frontal do painel, na capacidade de 60 litros.
- Silencioso e segmento elástico, montados internamente ao contêiner;
- Amortecedores de vibração de elastômero, com corpo metálico resistente a cisalhamento, montados entre o motor/gerador e a base;
- Bateria isenta de manutenção, montada na base com suporte, cabos e conectores;
- Resistência de pré-aquecimento, controlada por termostato.

CARENAGEM

- Carenagem composta por painéis laterais, teto e portas para acesso ao motor e quadro elétrico, fabricados em chapas e perfis de aço galvanizado, aparafusadas entre si com aplicação de pintura eletrostática a pó poliéster de alta espessura na cor branca.
- Contêiner Silenciado Leve (SL): Entrada de ar pela lateral e traseira com saída frontal de fluxo vertical, dotado de tratamento acústico, sem necessidade de utilização de material fonoabsorvente - nível de ruído médio de 85 dB(A) @ 1,5m;
- Contêiner Super Silenciado Leve (SSL): Entrada de ar pela lateral e traseira com saída frontal em fluxo vertical, dotado de tratamento acústico, com utilização de material fonoabsorvente em espuma de poliuretano autoextinguível - nível de ruído médio de 75 dB(A) @ 1,5m.

DIVERSOS

- Motor e gerador com pintura original dos fabricantes, base preta, quadro de comando branco;
- Manual técnico em mídia eletrônica (CD);
- Garantia de 12 meses, conforme termo de garantia padrão;
- Treinamento básico de operação e verificações de rotina, durante a entrega técnica.

DIFERENCIAIS TÉCNICOS

- Todos projetos baseados em largura "SLIM", menor que 1190mm de largura, possibilitando o transporte de mais de um grupo gerador lado a lado em um caminhão;
- Equipamentos compactos e robustos.
- Utilização de disjuntores como proteção para todos os equipamentos.
- Cabos de silicone entre baseta do gerador e quadro de comando;
- Saída de cabos do quadro pela parte inferior do quadro, com fechamento em borracha.
- PAINEL de comando e carenagem fabricados com chapa de aço galvanizado, propiciando alta resistência a corrosão, superior a 2000 horas em teste de névoa salina (Salt Spray);
- Fácil acesso para manutenção via painéis laterais removíveis.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035.2022/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-021

Processo Administrativo nº 22.08.2022.001/CPL

Pregão Eletrônico nº 9/2022-021.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA/PA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.105.143/0001-81, com sede no Palácio do Executivo, Av. Presidente Vargas, Nº 01, Bairro Centro, São Sebastião da Boa Vista/PA, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Getúlio Brabo de Souza portador do RG nº 3845411, SSP/PA e do CPF nº 059.579.742-34, residente e domiciliado neste Município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº 9/2022-021, publicada em imprensa oficial no dia 06/10/2022, RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas oferecidos pela empresa LUDIMAQUINAS COMERCIO DE MAQUINAS E PEÇAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.451.424/0001-94, com sede na AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 4166, IANETAMA, CASTANHAL, PA - CEP: 68745000, neste ato representado (a) pela Sra. BEATRIZ CARDOSO DA COSTA, portadora da Cédula de Identidade nº 7918207, PC/PA e CPF nº 023.874.912-62, cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pelo Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações correlatas, conforme as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de preço que objetiva a contratação de pessoa jurídica para a aquisição de materiais permanentes (grupo gerador), conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Registro de Preço nº 9/2022-021, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas e conforme especificações, preços e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	GRUPO GERADOR CABINADO 40KVA Especificação: 40KVA COM ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO, BASE EM AÇO COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL ACOPLADO. MOTOR 70HP A DIESEL 3 CILINDRO 1800 RPM - YANMAR	3	R\$ 82.893,26	R\$ 248.679,78
2	GRUPO GERADOR 12.5 KVA Especificação: GERADOR 12.5 KVA TRIFÁSICO, TENSÃO DE SAÍDA 127/220 VOLTS 1800RPM ACOPLADO ATRAVÉS DE LUVA DE ACOPLAMENTO AO MOTOR 22HP 1 CILINDRO 2.200 RPM COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL 21.5L A DIESEL PARTIDA ELETRICA USO PROFISSIONAL - YANMAR	2	R\$ 39.000,00	R\$ 78.000,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

3	GRUPO GERADOR SILENCIOSO CABINADO 15 KVA Especificação: GERADOR SILENCIOSO CABINADO 15 KVA A DIESEL CABINA COM ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO, BASE EM AÇO COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL ACOPLADO ROTAÇÃO DO MOTOR 3TNV88GGE 1800RPM, DIMENSÕES C X A X L 200X1015X707(mm), PESANDO 387 Kg MOTOR 22HP COM 3 CILINDROS EM LINHA, CICLO 4 TEMPOS, COM PAINEL ELETRONICO, TENSÃO TRIFASICA 127/220- 220/380-254/254 VCA. - YANMAR	3	R\$ 52.720,00	R\$ 158.160,00
---	---	---	---------------	----------------

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA **DO PREÇO**

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na cláusula primeira ou anexo, e nele estão incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA **DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência, desde que a parte interessada comprove a



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

CLÁUSULA QUARTA
DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências deste instrumento;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA
DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA



5.1 - O prazo de validade dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da PMSSBV e a vigência dos contratos até 31 de dezembro do exercício vigente.

CLÁUSULA SEXTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA

6.1. Em licitação para registro de preços é facultado a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA GESTÃO CONTRATUAL

7.1. EXECUÇÃO DO OBJETO.

7.1.1. Para a execução do objeto, a empresa contratada deverá observar os dispostos abaixo:

- a) O fornecimento do produto será conforme estabelecido neste Termo.
- b) As especificações, valores, prazo e local de entrega deverão estar indicados na ordem de fornecimento/e-mail e de acordo com as especificações constantes neste termo.
- c) A aquisição do produto deverá ser autorizada expressamente pela autoridade competente do órgão contratante.

7.1.2. Local e prazo de entrega, será conforme descrito abaixo:

7.1.2.1. Os produtos deverão ser entregues no município de São Sebastião da Boa Vista em endereço e horário especificado na ordem de fornecimento.

7.1.2.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias e em caso de deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante, a Contratada deverá providenciar a correção/troca do produto em até de 05 (cinco) dias.

7.2 OBRIGAÇÕES.

7.2.1. A contratada deve:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- b) Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- c) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas em licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tarifas, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;
- e) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;
- f) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- h) Entregar o produto, de acordo com os prazos (até 05 dias) e especificações constante neste termo.
- i) Providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias, correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

7.2.2. A contratante deve:

- a). Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA



- b). Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa.
- c). Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento do produto, através da unidade responsável por esta atribuição.
- d). Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na execução do objeto.
- e). Considerar para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.
- f) Comunicar e Notificar a empresa qualquer falha verificada no cumprimento do objeto contratado.

7.3 PAGAMENTO

7.3.1. Pelo fornecimento dos produtos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 dias após a entrega do produto, acompanhados de Nota Fiscal.

7.3.2 O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da CONTRATADA, vedada transferências para outras contas.

7.3.3 O pagamento será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.
- d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/11).
- e) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- f) No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.4 ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- a) Esta contratação pode ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

7.5 RESCISÃO CONTRATUAL

- a) A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- b) No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- c) No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

7.6 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:
 - a.1). Apresentar documentação falsa;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

- a.2). Fraudar a execução contratual;
- a.3) Comportar-se de modo inidôneo;
- b) Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
 - b.1). Cometer fraude fiscal; ou
 - b.2). Fizer declaração falsa.
- c) Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução contratual, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:
 - c.1) Advertência;
 - c.2) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão, por prazo não superior a dois anos;
 - c.3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
 - c.4) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- d) No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.
- e) Além das sanções previstas acima, podem ser aplicadas à CONTRATADA, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:
- f) Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a execução do objeto, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor unitário do item em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do item.
- g) Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato.
- h) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- i) Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- j) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.7 UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.

- a) A execução do contrato será de responsabilidade do órgão contratante, que designará representante da Administração, o (a) sr. (a), portador (a), do documento de identificação nº, CPF: ____, conforme portaria nº ____, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que terá as seguintes atribuições:
 - a.1). Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
 - a.2). Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou de fornecimento do bem;
 - a. 3). Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
 - a. 4) Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA



- a.5). Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- a.6). Receber, atestar e encaminhar imediatamente as Notas Fiscais/Faturas, ao setor competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
- a.7). Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados pela contratada;
- a.8). Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- a.9). Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis
- a.10). Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.
- a.11). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente sobre eventuais alterações necessárias ao cumprimento do instrumento contratual, seja de caráter qualitativo ou quantitativo;
- a.12). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente, 30 (trinta) dias antes do término da vigência contratual, para que o mesmo possa se manifestar quanto ao interesse da Administração prorrogá-la.
- b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA
DOS RECURSOS

8.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA
DO FORO

9.1. Fica eleito o foro de São Sebastião da Boa Vista/PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Sebastião da Boa Vista/PA, 14 de Outubro de 2022.

MUNICIPIO DE SAO
SEBASTIAO DA BOA
VISTA:05105143000181

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO
DA BOA VISTA:05105143000181

GETULIO
BRABO DE
SOUZA:0595
7974234

Assinado de forma
digital por
GETULIO BRABO
DE
SOUZA:059579742
34

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA/PA
Getúlio Brabo de Souza
Prefeito

LUDIMAQUINAS COMERCIO
DE MAQUINAS E PECAS
EIRELI:34451424000194

Assinado de forma digital por
LUDIMAQUINAS COMERCIO DE
MAQUINAS E PECAS
EIRELI:34451424000194
Dados: 2022.11.01 11:54:58 -03'00'

LUDIMAQUINAS COMERCIO DE MAQUINAS E PEÇAS EIRELI.
CNPJ sob o nº 34.451.424/0001-94.
Beatriz Cardoso da Costa.